



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmares do Sul

**EDITAL N.º 4.315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45 / 2016  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

*“Aquisição de material de limpeza e consumo que especifica”.*

O Município de Palmares do Sul torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 3.846 de 09 de junho de 2006 e alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, conforme descrito no item 1 deste edital.

Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas:** até as 14h25min do dia 17 de janeiro de 2017.

**Abertura das Propostas:** às 14h30min do dia 17 de janeiro de 2017.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** será anunciada pelo pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia 17 de janeiro de 2017, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de material de limpeza e consumo conforme especificações dos itens que seguem:

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quantidade
1	Água sanitária, frasco com 1 litro	frasco	2388
2	Álcool etílico, frasco com 1 litro	frasco	467
3	Álcool gel 70%, frasco com 500 ml	frasco	605
4	Amaciante para roupas, frasco de 2 litros	frasco	210
5	Balde plástico capacidade mínima de 5 litros, com suporte reforçado para torcer vassoura tipo bruxa (mop).	unidade	54
6	Balde plástico para no mínimo 10 litros	unidade	25
7	Balde plástico para no mínimo 5 litros	unidade	5
8	Copo descartável 200 ml, PS6, ref:3, translúcido, pacote com 100 unidades	pacote	369
9	Copo descartável 80 ml, PS6, ref:3, translúcido, pacote c/ 100 unidades	pacote	55
10	Desinfetante sanitário perfume eucalipto, frasco de 2 litros	frasco	50
11	Desinfetante sanitário perfume jasmim, frasco de 2 litros	frasco	45
12	Desinfetante sanitário perfume lavanda, frasco de 2 litros	frasco	707
13	Desinfetante sanitário perfume pinho, frasco de 2 litros	frasco	35
14	Detergente em pó para roupas, com enzimas branqueadoras, embalados em caixa individuais contendo 1 kg	caixa	474
15	Detergente líquido para louça neutro, testado e aprovado por dermatologistas, frasco c/ 500 ml	frasco	1230
16	Escova de plástico média, com cerdas de plástico para limpeza geral, tamanho mínimo de 10 cm x 5 cm	unidade	72
17	Esfregão de aço, pacote c/ 3 und	pacote	62
18	Esponja de aço (lã de aço), pacote c/ 8 und	pacote	336
19	Esponja louça dupla face (amarela/verde), embaladas individualmente	unidade	595
20	Filme PVC translúcido, bobina 28cm x 30 m, uso doméstico	rolo	5

21	Fósforo para cozinha forno / fogão, palitos longos, caixa com 200 palitos	caixa	132
22	Guardanapo de papel, tamanho aproximado 23 x 22 cm, branco, pacote com 50 unidades	pacote	130
23	Inseticida spray, mata baratas, com no mínimo 300 ml	lata	41
24	Limpa quadros, para quadro branco, bambona com 5 litros	bambona	30
25	Limpa vidros, frasco 500 ml	frasco	80
26	Lustra móveis, brilho seco, perfume jasmim, a base de cera micro cristalina, cera de parafina e silicone, frasco 200 ml.	frasco	221
27	Luva borracha para limpeza, tamanho grande	par	210
28	Luva de borracha para limpeza, tamanho média	par	236
29	Luva de borracha para limpeza, tamanho pequena	par	16
30	Luva em látex tamanho G, descartáveis, cor natural, cano curto, com amido, cx. c/ 100 unid.	caixa	102
31	Luva em látex tamanho M, descartáveis, cor natural, cano curto, com amido, cx. c/ 100 unid.	caixa	109
32	Luva em látex tamanho P, descartáveis, cor natural, cano curto, com amido, cx. c/ 100 unid.	caixa	6
33	Pano de chão em Saquinha, tamanho mínimo 40 x 70 cm	unidade	317
34	Pano de flanela, tamanho mínimo 40 x 25 cm	unidade	222
35	Pano de prato branco 40 x 70 cm	unidade	282
36	Pano multiuso, 50 x 33 cm, pacote c/ 5 und	pacote	351
37	Papel higiênico folha dupla, picotado branco virgem, neutro, pacote com 4 rolos de 30m x 10 cm.	pacote	3102
38	Papel toalha folha dupla, picotado, texturizado, com alta absorção, pacote com 2 rolos	pacote	150
39	Papel toalha inter folha, branco texturizado, um vinco, folha simples, medidas mínimas 22 x 20 cm, intercaladas para facilitar o deslizamento nos dispenser. Pacote com 1000 folhas	pacote	621
40	Refil para vassoura (mop) bruxa com rosca para fixação no cabo, de tiras em algodão (cordão) de grande absorção; resistente à água sanitária e a todo tipo de detergente	unidade	235
41	Refil para vassoura (mop) bruxa com rosca para fixação no cabo, de tiras em tecido amarelo de grande absorção; resistente à água sanitária e a todo tipo de detergente	unidade	63
42	Sabão em barra 200 gr azul, pcte c/ 5 unidades	pacote	25
43	Sabão em pasta desengraxante para mãos, pote com no mínimo 500 gr	pote	75
44	Sabonete líquido, fragrância: erva doce, bambona c/ 5 litros	bambona	64
45	Saco de lixo tam 50 litros, com no mínimo micra 0,07, pacote c/ 10 und	pacote	245
46	Saco de lixo tam. 100 litros, com no mínimo micra 10, pacote c/ 5und	pacote	700
47	Saco de lixo tam. 200 litros, com no mínimo micra 10, pacote c/ 5und	pacote	180
48	Saco de lixo tam. 30 litros, com no mínimo micra 0,07, pacote c/ 10 und	pacote	155
49	Saponáceo em pó perfume limão, frasco c/ 300 gr	frasco	283
50	Saquinha branca grossa, tamanho mínimo aberto 100 x 75 cm	unidade	35
51	Vassoura com cerdas de pelo, largura mínima de 60 cm, cabo em alumínio com comprimento mínimo de 1,40m de comprimento	unidade	10
52	Vassoura com cerdas de plástico com embutimento angular e cabo de metal forrado com plástico inclinado associada ao ângulo das cerdas	unidade	196

1.2 – Todo o produto saneante ou domissanitário (material de limpeza e higiene) entregue deverá possuir em seu rótulo o número da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA / MS.

1.3 – Todas as especificações dos produtos solicitadas no edital deverão constar no rótulo do produto, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações.

1.4 – O acondicionamento dos produtos (água sanitária, desinfetante, detergentes,...) deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos

produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento.

## II – DA FORMA DE REALIZAÇÃO

2.1 – Serão utilizados para realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos fornecedores com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo da Secretaria de Administração e da Administradora do Portal do Pregão Eletrônico, empresa com qual foi formalizado um acordo de cooperação técnica para, através da Internet, prover o sistema de compra eletrônica.

## III – DA ENTREGA:

3.1 – Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município no ALMOXARIFADO MUNICIPAL – Rua Álvaro Alves Camargo (27 de Abril), 792 – Palmares do Sul.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

3.3 – A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

3.4 – O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

## IV – DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES

4.1 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constante no site : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

4.2 – O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4 – O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4.5 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5. É vedada a participação de:

5.1 – Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

5.2 – Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.3 – Empresas Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

## VI – DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Os fornecedores deverão inserir sua proposta inicial dentro do sistema até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

6.2 – Para inserção de sua proposta inicial, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no Item I deste Edital.

6.3 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem a exigências deste Edital.

6.4 – O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por Item**.

#### VII – DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

7.1 – O pregoeiro dará início à Seção Pública, logo após o término da avaliação das propostas iniciais, classificando-as para a Disputa de Preços e dando início à mesma.

7.2 – Tendo o fornecedor sido qualificado na Etapa de Proposta pelo pregoeiro, poderá ele participar da Disputa de Preços.

7.3 – O preço de abertura da Disputa de Preços corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.4 – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os preços obtidos na etapa de proposta.

7.5 – Após a abertura da Disputa de Preços, os fornecedores deverão encaminhá-los exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o recebimento pelo pregoeiro.

7.6 – Se algum fornecedor fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.7 – A Disputa de Preços será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – Após o fechamento da Disputa de Preços, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema, contrapropostas diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após a análise dos lances ou da proposta o pregoeiro aceitará ou não o valor ofertado, sendo aberto prazo para recebimento da proposta final, a qual deve ser inclusa através do sistema.

7.10 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a fornecedor vencedor desatender as exigências, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do fornecedor, na ordem de classificação, segundo o critério de **Menor Preço por Item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.11 – O preço proposto será considerado completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, Administração, lucros e qualquer despesa acessória.

7.12 – O preço unitário será aceito com até **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais se houver.

7.13 – Terminada a Disputa de Preços, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.14 – Após aceitação do preço proposto, será aberto o prazo de envio de documentação, conforme item 8, deste edital.

#### VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

**8.1 Após aceitação da proposta final será aberto o prazo de prazo de até 2 (DOIS) dias úteis, para a postagem do ENVELOPE, contendo a “PROPOSTA” e a documentação “DE HABILITAÇÃO”, conforme o item 10, encaminhado por “SEDEX”, após a referida postagem deve ser colocado no sistema o respectivo “COMPROVANTE” dos correios com o nº de identificação da correspondência.**

**8.1.1 – Os documentos deverão ser enviados, conforme descrito no item 8.1, para o seguinte endereço: Prefeitura de Palmares do Sul, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, Palmares do Sul / RS, CEP: 95.540-000.**

**8.1.2 – Caso o licitante prefira envio de outra forma ou entrega pessoalmente, estes documentos deverão ser entregues no endereço acima na mesma forma, no prazo de dois dias úteis.**

**8.1.3 – O não atendimento do envio da documentação conforme acima descrito ensejará inabilitação do licitante.**

8.2 – Para habilitação, o vencedor deverá apresentar os documentos descritos no Item X deste Edital, juntamente com a proposta financeira devidamente carimbada e assinada.

8.3 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se o fornecedor a apresentar ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, salvo os documentos emitidos através da internet, que estarão sujeitos à conferência de sua autenticidade no site do órgão emitente.

8.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.5 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

8.6 – A empresa vencedora do certame que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação.

8.7 – Quando o licitante subsequente for convocado, conforme Item anterior, este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da convocação por escrito, para entregar a documentação conforme o Item VIII e X deste Edital.

8.8 – A documentação para habilitação será examinada e rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sendo anexada ao processo desta licitação.

#### IX – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA:

9. Os Documentos necessários à HABILITAÇÃO e a planilha dos itens deverão ser apresentados em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

**Envelope de Documentação para Habilitação e Proposta Financeira.**

Município de Palmares do Sul  
Secretária de Administração  
Pregão Eletrônico n.º 45 / 2016.  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ:  
Fone/fax:  
Endereço:

#### X – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10. No envelope deverá ser apresentada toda a relação de documentos constante neste Item:

10.1 – Descrição completa do material, valor unitário e total de cada item;

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de RG e CPF; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Documentação relativa à regularidade fiscal que consistirá em:

a) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

b) Certidão Conjunta, regularidade de tributos Federais.

c) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

10.4 – Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, em nome da licitante, pertinente ao objeto a ser fornecido;

10.5 – Declaração de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público.

10.6 – Declaração de que a empresa não contrata menores de idade conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002.

10.7 – Caso a licitante seja Cadastrada junto ao Município de Palmares do Sul (RS), poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), em substituição dos documentos relacionados nos itens de 10.2 e 10.3, desde que o cadastro esteja em vigor com todos os documentos dentro do prazo de validade e seu objetivo social comporte o objeto licitado. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para o cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante poderá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou, anexá-lo como complemento ao certificado, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

#### XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente para homologar o resultado da licitação.

#### XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O Município efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação de pagamento, realizada após a entrega de material em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura.

12.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência no fornecimento de produtos.

12.3 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.4 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

12.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### XIII – DO RECURSO FINANCEIRO:

13. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 Gabinete do Prefeito

2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.30 Material de Consumo (111)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 Secretaria de Administração

2013 Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30 Material de Consumo (216)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

- 01 Secretaria de Finanças
- 2020 Manutenção da Secretaria de Finanças
- 3390.30 Material de Consumo (328)
  
- 05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
- 01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 2025 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 3390.30 Material de Consumo (414)
  
- 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 01 Educação Básica
- 2074 Manutenção da Secretaria de Educação
- 3390.30 Material de Consumo (599) MDE
- 2065 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3390.30 Material de Consumo (765) MDE
- 3390.30 Material de Consumo (771) FUNDEB
- 2061 Manutenção da Educação Infantil
- 3390.30 Material de Consumo (915) MDE
- 3390.30 Material de Consumo (921) FUNDEB
- 2139 Manutenção de Creches
- 3390.30 Material de Consumo (1022) FUNDEB
  
- 2081 Manutenção da Educação Especial
- 3390.30 Material de Consumo (1043) MDE
  
- 07 SECRETARIA DE FOMENTO A AGRICULTURA E A PESCA
- 01 Secretaria De Fomento a Agricultura e a Pesca
- 2029 Manutenção da Secretaria De Fomento a Agricultura e a Pesca
- 3390.30 Material de Consumo (1107) Livre
  
- 08 SECRETARIA DE SAÚDE
- 01 Fundo Municipal de Saúde
- 2097 Manutenção da Secretaria de Saúde
- 3390.30 Material de Consumo (1202) ASPS
- 2106 Equipes de Pronto Atendimento de Quintão
- 3390.30 Material de Consumo (3225) ASPS
- 2107 Manutenção do Departamento de Saúde Pública
- 3390.30 Material de Consumo (1333)
- 3390.30 Material de Consumo (1363) SIA SUS
- 3390.30 Material de Consumo (1343) Atenção Básica
- 3390.30 Material de Consumo (1353) PAB FIXO
- 2117 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 3390.30 Material de Consumo (1648) PAB Visa
- 2147 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 3390.30 Material de Consumo (1691) ASPS
- 3390.30 Material de Consumo (1692) Teto Fin Vig
- 2153 Programa NAAB e Oficinas Terapêuticas
- 3390.30 Material de Consumo (2871) Incentivo Atenção Básica
  
- 09 SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E LAZER
- 01 Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
- 2033 Manutenção da Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
- 3390.30 Material de Consumo (1734)
- 02 Departamento de Apoio ao Desporto Amador
- 2133 Manutenção do Desporto Amador
- 3390.30 Material de Consumo (1806)
  
- 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABIT, TRAB. CID E DIR HUM
- 01 Fundo Municipal de Assistência Social
- 2123 Manutenção do Departamento de Assistência Social
- 3390.30 Material de Consumo (2102) BOLSA FAMÍLIA
- 3390.30 Material de Consumo (2111) Cras PAIF
- 3390.30 Material de Consumo (2120) IGD SUAS
- 3390.30 Material de Consumo (2084) FMAS

#### XIV – DAS PENALIDADES:

14. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;*

**d)** entregar materiais com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição sem prejuízo ao Município: *advertência por escrito;*

**e)** atraso injustificado na entrega/disponibilidade do material, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução: *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento;*

**f)** inexecução total, em caso não substituição de materiais com irregularidades já advertidas, dentro do prazo e/ou atraso na entrega/disponibilidade injustificado superior a 5 (cinco) dias: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Autorização de Fornecimento;*

**i)** causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto da Autorização de Fornecimento.*

14.2 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, combinada com a multa prevista para o caso descrito na alínea “e” supra;

14.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total do contrato, combinado com a multa prevista na alínea “i” supra;

14.4 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.4.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.5 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.6 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.7 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

#### XV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

15.1 – As impugnações do Edital do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



15.2 – No caso de impugnação do Edital, caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 – Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

15.4 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances e declarada à empresa vencedora, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesmo.

15.5 – O proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razão do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em 3 (três) dias úteis.

15.6 – As razões dos recursos e as contra-razões deverão ser protocoladas, no Protocolo Geral da Prefeitura de Palmares do Sul, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, respeitando os prazos acima descritos.

#### XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

16.2 – O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

16.4 – A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

16.5 – Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação das disposições da Legislação pertinente.

16.6 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Palmares do Sul – RS.

16.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Palmares do Sul pelo fone: (51) 3668.3133.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 28 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ CÂNDIDO BILDHAUER  
Secretário de Administração